LEI nº 2458, de 01 de março de 2.000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Ministério da Educação, através de seus órgãos, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na Área da Educação.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e de re-ratificação com o Ministério da Educação, através de seus órgãos, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área da Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados, para todos os fins e efeitos, os ator praticados que se enquadrarem nas disposições do artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 01 de março de 2.000.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL